

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 010/2020 - CMDCA, DE 25 DE MAIO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Leis Municipais nº 9.678/2004 e nº 10.710/2009, e considerando:

- a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19;
- a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;
- a Resolução nº 042/2006-CMDCA, que dispõe sobre regras e critérios para concessão do Registro de Entidade no CMDCA: "Art. 16 - O Atestado de Registro fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá validade por um período de 3 anos, devendo ser solicitada a renovação com três meses de antecedência";
- que as atividades presenciais do CMDCA continuam suspensas e as suas Comissões retomaram as reuniões de forma remota;
- o envio aos(as) conselheiros(as), por meio digital, Minuta de Resolução;
- o parecer favorável dos(as) conselheiros(as) por meio digital.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo dos registros vencidos das entidades e serviços inscritos no CMDCA até o dia 01/07/2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de maio de 2020. Presidente, Magali Batista de Almeida

CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 011/2020

Considerando o Edital 001/2020-CMDI, publicado no Jornal Oficial 4017, de 11/03/2020, páginas 113 a 115, que convocava convocar segmentos da Sociedade Civil para participarem da 2ª Eleição Complementar da gestão 2019-2021;

Considerando que, em razão da situação de pandemia pela COVID-19, por determinação do Presidente do CMDI, conforme prerrogativa do artigo 10, XVI, do Regimento Interno, a eleição complementar, que se daria de forma presencial no dia 09/04, foi suspensa até segunda ordem, ficando, porém, as inscrições abertas e a documentação podendo ser enviada ao e-mail do Conselho;

Considerando, por fim, que até o prazo final das inscrições, em 07/04/2020, o Conselho não recebeu nenhuma inscrição;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subsequentes);

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da 2ª Eleição Complementar da Gestão 2019-2021 do CMDI, declarando-a deserta, face à inexistência de candidatos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 06 de maio de 2020. Dácio Villar, Presidente do CMDI

CMEL - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA

SÚMULA

SÚMULA DE PARECERES

4ª Reunião Extraordinária do dia 21 de maio de 2020
Câmara de Legislação e Normas

Processo nº 010/2019 – C.M.E.L. Parecer nº 014/2020 - CLN/CMEL. Relatoria: Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima. Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P5 na Escola Municipal Nina Gardemann – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Interessada: Secretaria Municipal de Educação. Voto da Relatoria: De posse de todas as informações, e considerando que a Educação Básica de qualidade é direito universal das crianças, que perpassam pelo Projeto Político Pedagógico e pelo direito à segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo dos educandos, esta Relatoria posiciona-se favoravelmente a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P5 na Escola Municipal Nina Gardemann – Educação Infantil e Ensino Fundamental, sito à Rua Dragem Feld, 73, Jardim Tokio, com prazo até 01.07.2021. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.